



**REGULAMENTO OFICIAL | PROMOÇÃO DE FIM DE ANO ATEL 2026: 10
SCOOTERS ELÉTRICAS** *(Campanhas Integradas Black Friday e Natal).*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMPRESA PROMOTORA E ÂMBITO GEOGRÁFICO

1.1. Qualificação da Promotora: ATEL DO BRASIL TELECOM LTDA. (Nome de Fantasia: ATEL TELECOM), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 27.825.984/0001-04, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, detentora do Código e Descrição da Atividade Econômica Principal nº 61.10-8-03 (Serviços de comunicação multimídia - SCM), com sede na Avenida Coronel Jerônimo Pires, nº 780, Bairro Centro, no Município de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, CEP 56.440-000, doravante denominada isolada e simplesmente como "ATEL" ou "Promotora".

1.2. Âmbito Geográfico: O presente sorteio de prêmios será executado estritamente nos municípios dotados de viabilidade técnica e infraestrutura de rede da Promotora situados no âmbito territorial dos Estados de Pernambuco (PE), Bahia (BA), Piauí (PI) e Alagoas (AL).

1.3. Objeto e Autonomia Normativa: O presente regulamento disciplina, de forma vinculante e irrevogável, as regras, requisitos de elegibilidade, critérios de geração, distribuição e acúmulo de Números da Sorte, bem como o procedimento de apuração do sorteio de **10 (dez) Scooters Elétricas**.



1.4. Articulação com as Campanhas Comerciais: O sorteio abrange os participantes que aderirem ou mantiverem contratos ativos durante o período total de habilitação através de duas etapas comerciais sucessivas:

- **Fase 1 – Campanha Black Friday ATEL:** Vigorando de 23/10/2026 a 30/11/2026;
- **Fase 2 – Campanha de Natal ATEL:** Vigorando de 01/12/2026 a 30/12/2026.

Parágrafo Único: Os critérios específicos, benefícios tarifários, descontos, regras de *upgrade* de velocidade, tabelas de preço e condições comerciais de faturamento vigentes em cada uma das fases constitutivas constam e constarão estritamente em instrumentos normativos próprios e específicos de cada campanha ("Regulamento Oficial - Black Friday ATEL 2026" e "Regulamento Oficial - Campanha de Natal ATEL 2026"), não alterando, contudo, a unidade nem a validade das regras de participação neste Sorteio de Fim de Ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRONOGRAMAS E PERÍODOS DA AÇÃO

2.1. Período Global de Habilitação ao Sorteio: Das 00h00min do dia **23/10/2026** até às 23h59min do dia **30/12/2026** (horário oficial de Brasília).

2.2. Transição entre Ofertas Comerciais: A alteração das ofertas e das condições comerciais ocorridas a partir do dia 01/12/2026 (transição da promoção de Black Friday para a Campanha de Natal) não afetará, reduzirá ou alterará o direito de participação nem os Números da Sorte já concedidos aos participantes, permanecendo hígida e inalterada a continuidade de participação no sorteio de prêmios até às 23h59min de 30/12/2026.

2.3. Data, Horário e Logística de Apuração do Sorteio: O sorteio e a apuração dos contemplados serão realizados no dia **31 de dezembro de 2026 (quinta-feira)**,



com início às **10h00min** (horário oficial de Brasília). O procedimento será 100% (cem por cento) digital, executado por meio de sistema eletrônico auditável em plataforma própria da ATEL, com transmissão ao vivo nos perfis oficiais da Promotora no Instagram (@ateltelecom ou @ateloficial).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ELEGIBILIDADE, IMPEDIMENTOS E PERFIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Requisitos Cumulativos de Elegibilidade:

Fará jus à participação no sorteio o cliente que preencher, concomitantemente e comprovadamente, até o momento da apuração dos números em 31/12/2026, as seguintes condições:

1. **Pessoa Física:** Ser titular formal do contrato de prestação de serviços de internet residencial com a ATEL, maior de 18 (dezoito) anos na data da habilitação ou plenamente emancipada sob a forma do Código Civil Brasileiro, regularmente inscrita no CPF/MF;
2. **Valor Nominal do Plano:** Estar vinculado a plano de internet residencial cujo valor nominal de mensalidade seja igual ou superior a R\$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos);
3. **Fidelização:** Manter contrato ativo, em regular operação e sob vigência de cláusula de permanência mínima (fidelização contratual de 12 meses);
4. **Adimplência:** Encontrar-se em situação de estrita adimplência financeira, sem qualquer pendência, atraso ou débito aberto junto à ATEL no dia do sorteio (31/12/2026);
5. **Habilitação Voluntária:** Realizar a Habilitação Voluntária e Expressa na Plataforma Oficial do Sorteio até às 23h59min do dia 30/12/2026, mediante inserção do CPF, data de nascimento e aceite eletrônico deste Regulamento. Inexistirá atribuição automática de Números da Sorte sem o cumprimento ostensivo desta etapa pelo titular.



3.2. Dos Impedimentos e Vedações Absolutas:

Estão sumariamente impedidos e incapazes de participar do sorteio:

- a)** Pessoas Jurídicas (inscritas sob CNPJ), contratos corporativos, links dedicados, condomínios ou contas empresariais;
- b)** Sócios, diretores, conselheiros, colaboradores e empregados sob regime CLT, estagiários e prestadores de serviços autônomos/terceirizados da ATEL DO BRASIL TELECOM LTDA ou de alguma empresa cujo nome fantasia seja Atel Telecom;
- c)** Cônjuges, companheiros(as) em união estável e parentes em linha reta (pais e filhos) ou colateral de 1º grau (irmãos) das pessoas listadas na alínea "b";
- d)** Titulares de contratos cancelados, suspensos, em trâmite de rescisão, inadimplentes ou com cobrança judicial/extrajudicial ativa na data da apuração;
- e)** Clientes que recebam algum tipo de isenção ou abatimento no valor da mensalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS NÚMEROS DA SORTE, CRITÉRIOS DE EMISSÃO E LIMITES

4.1. Regra Matriz por CPF: A participação e atribuição de bilhetes ocorrem exclusivamente por cadastro de Pessoa Física (CPF). Cada CPF devidamente habilitado receberá **10 (dez) Números da Sorte básicos**, independentemente da quantidade de contratos ou conexões mantidas pelo participante sob sua titularidade junto à ATEL.



4.2. Mecânica de Emissão: Os Números da Sorte serão gerados eletronicamente e atribuídos em ordem sequencial, cronológica e contínua, vinculando-se de forma inalterável e criptografada ao CPF do participante.

4.3. Números da Sorte Adicionais (+2 por Produto/Serviço Aditivo):

O participante acumulará o acréscimo de **+2 (dois) Números da Sorte adicionais** para cada contratação de novo serviço ou produto aditivo efetuada e ativada no período de 23/10/2026 a 30/12/2026, enquadrada nas hipóteses abaixo:

- a) Cada pacote de *streaming* / SVOD contratado e vinculado à fatura (ex.: Globoplay, HBO Max, combo Sky com Amazon e demais aplicativos autorizados);
- b) Cada ponto adicional de ampliação de sinal Wi-Fi Plus contratado;
- c) Cada linha/chip de telefonia móvel ou fixa aditada ao contrato;
- d) Upgrade de valor financeiro da mensalidade contratual (ex.: migração do plano de R\$ 84,90 para o de R\$ 99,90 ou R\$ 149,00).

Ressalva Qualificada: A mera adesão ou aceitação do Upgrade de Velocidade (*Trial de Banda*) fornecido como benefício comercial temporário (na Black Friday ou no Natal) **NÃO** configura upgrade de valor financeiro e, portanto, **NÃO** enseja a concessão de números adicionais, visto que não acarreta aumento no valor final da mensalidade nominal contratada.

4.4. Exclusões de Adicionais: Serviços, pacotes ou linhas telefônicas contratados em data anterior a 23/10/2026 não geram direito a números adicionais.

4.5. Teto Máximo Absoluto por CPF: Fica fixado o limite máximo e intransponível de **20 (vinte) Números da Sorte por CPF**, independentemente do volume de serviços aditados ou interações efetuadas.



CLÁUSULA QUINTA – DA PREMIAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Bens Objetos da Premiação: Serão sorteados **10 (dez) Scooters Elétricas LAF GT-S (Ref. NTLJ-021) 0km**, apresentando as especificações técnicas abaixo:

Item / Categoria	Especificação Técnica Oficial
Propulsão e Desempenho	Motor 1000W; velocidade máxima de 32 km/h; autonomia de até 80 km por carga completa.
Alimentação e Recarga	Bateria removível de Lítio 60V 20Ah; carregador inteligente bivolt (110V/220V) 3A com selo INMETRO.
Rodagem e Frenagem	Freios a disco hidráulicos dianteiro e traseiro; pneus sem câmara 3.0-10; capacidade de carga até 200 kg.
Dimensões e Peso	1710 mm (C) × 700 mm (L) × 1070 mm (A); peso seco de 52 kg.
Tecnologia Integrada	Partida sem chave <i>Keyless</i> via cartão NFC, alarme antifurto com bloqueador e chave física reserva.
Enquadramento Legal	Equipamento Autopropelido (Resolução CONTRAN nº 996/2023). Dispensado de registro, emplacamento e CNH.
Referência do Fabricante	https://www.lafbrasil.com.br/scooters/gt-s

5.2. Responsabilidade de Tráfego e Uso: A condução do veículo por vias públicas é permitida exclusivamente a maiores de 18 (dezoito) anos, sendo compulsória a utilização de capacete e observância das regras estipuladas pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislações municipais. A ATEL exime-se de qualquer responsabilidade civil, criminal ou administrativa por infrações de trânsito, acidentes ou danos praticados após a entrega do prêmio.



CLÁUSULA SEXTA – DA APURAÇÃO, AUDITORIA E DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Metodologia da Extração Eletrônica:

- A apuração será composta por 10 (dez) extrações sequenciais e independentes no dia 31/12/2026, às 10h00min;
- Cada extração sorteará 01 (um) Número da Sorte correspondente a 01 (uma) Scooter Elétrica LAF GT-S.

6.2. Regra de Unicidade de Premiação: Cada participante (único por CPF) poderá ser contemplado apenas **01 (uma) única vez**. Caso o mesmo CPF seja sorteado em extração subsequente, o sistema invalidará automaticamente a nova extração, realizando, no mesmo instante, um novo sorteio para a destinação da unidade pendente.

6.3. Auditoria e Desclassificação: No exato momento da extração, a comissão auditora verificará em tempo real a conformidade dos dados do titular junto ao sistema da ATEL. Causarão a desclassificação imediata do participante:

- a) Inadimplência ou existência de débitos vencidos na data do sorteio;
- b) Contrato cancelado, entendido como aquele cujo vínculo com a ATEL já foi encerrado; suspenso, quando o serviço ou vínculo contratual estiver temporariamente interrompido; em processo de rescisão, quando já iniciado o procedimento de encerramento contratual, ainda não efetivado; ou sem fidelidade ativa;
- c) Ausência de habilitação voluntária efetuada até 30/12/2026;



d) Enquadramento em qualquer uma das vedações da Cláusula 3.2 deste regulamento.

6.4. Cancelamento Antecipado: O cancelamento ou solicitação de rescisão do contrato antes do sorteio implica a invalidação e cancelamento automático de todos os Números da Sorte gerados para o CPF do participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – NOTIFICAÇÃO, ENTREGA E CADUCIDADE

7.1. Comunicação ao Ganhador: Os contemplados serão notificados formalmente pela ATEL no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da data do sorteio, por meio de ligação telefônica, mensagem via WhatsApp e e-mail cadastrados na plataforma. O resultado oficial com os nomes dos vencedores será publicado no site oficial e redes sociais da ATEL.

7.2. Local de Disponibilização e Responsabilidade do Ganhador pelo Transporte: A entrega do prêmio será realizada exclusivamente mediante **retirada presencial pelo contemplado** na loja física ou escritório comercial oficial da ATEL credenciado do município de sua residência (nos Estados de PE, BA, PI e AL), no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a validação da documentação exigida.

7.3. Prazo de Reivindicação e Caducidade (Prescrição): O direito de reivindicar e retirar o prêmio prescreve no prazo improrrogável de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data da realização do sorteio (31/12/2026).

7.4. Destinação em Caso de Não Reivindicação ou Recusa: Decorrido o prazo prescricional de 180 dias sem que o contemplado reclame ou retire o prêmio, ou havendo recusa formal, o valor correspondente ao bem será revertido à Promotora na forma de premiações futuras.



CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS DE IMAGEM E PRIVACIDADE (LGPD)

8.1. Cessão de Uso de Imagem e Nome: Os participantes contemplados cedem e autorizam, a título inteiramente gratuito, universal e sem exclusividade, pelo período de **12 (doze) meses** contados da data da apuração, o uso de seus nomes, imagens, som de voz e depoimentos colhidos no ato da entrega do prêmio, para fins de divulgação publicitária, prestação de contas e veiculação nos canais institucionais da Promotora (Instagram, Facebook, website, rádios, outdoors e imprensa).

8.2. Proteção e Tratamento de Dados Pessoais (LGPD): Em observância à **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**, a Promotora informa que os dados pessoais coletados no processo de habilitação (CPF, nome, data de nascimento, telefone e e-mail) possuem tratamento fundamentado na execução de contrato, cumprimento de obrigação legal e legítimo interesse. Os dados serão utilizados exclusivamente para autenticação do participante, auditoria dos Números da Sorte, checagem de adimplência e logística de premiação, sendo vedada a comercialização ou compartilhamento com terceiros estranhos à promoção.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

9.1. Não Conversão em Moeda Corrente: O prêmio (Scooter Elétrica LAF GT-S) é pessoal, intransferível antes da entrega e **não poderá, sob qualquer pretexto ou alegação, ser convertido total ou parcialmente em dinheiro**, nem trocado por outros serviços ou revertido em créditos na fatura de internet.



9.2. Os prêmios serão disponibilizados nas exatas condições físicas, técnicas e operacionais de fábrica. A partir da efetiva disponibilização/retirada, transferem-se ao contemplado os direitos, obrigações, cuidados, conservação, manutenção, licenciamento, seguros e movimentação. Eventuais obrigações tributárias, fiscais, regulatórias ou administrativas decorrentes do uso, posse, titularidade ou transporte do bem observarão a legislação vigente aplicável às pessoas físicas, não cabendo à Promotora responsabilidade por encargos supervenientes ou do uso posterior do autopropelido.

9.3. Foro Elegível: Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e julgar quaisquer litígios, dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Regulamento que não puderem ser solucionadas administrativamente pelas centrais de atendimento ao cliente da Promotora.

Belém do São Francisco-PE, 23 de Outubro de 2026.

ATEL DO BRASIL TELECOM LTDA

CNPJ/MF nº 27.825.984/0001-04